
**ANEXO V – CONDIÇÕES PARA COMPARTILHAMENTO DE ESPAÇO E CO-LOCALIZAÇÃO
DE EQUIPAMENTOS**

1. DESCRIÇÃO

1.1 De forma a prover uma alternativa para casos em que a **EMPRESA** venha a solicitar a alocação de equipamentos, que compõem a rede IP da **EMPRESA** a ser interligada em POI/PPI da **TBRASIL**, utilizando os circuitos de Interconexão para Trânsito de Dados objeto do **CONTRATO**, as **PARTES** estabelecem, nos termos abaixo elencados, as condições básicas nas quais viabilizar-se-á tal compartilhamento de espaço e/ou co-localização de equipamentos.

2. INFRAESTRUTURA

2.1 A infraestrutura necessária para permitir a continuidade operacional dos circuitos de Interconexão para Trânsito de Dados objeto deste **CONTRATO**, utilizando equipamentos e/ou circuitos da **EMPRESA** que serão alocados, desde que haja viabilidade técnica em POI/PPI da **TBRASIL**, deverá ser definida entre as **PARTES** nos termos estabelecidos em Contrato de Compartilhamento de Espaço e Co-localização de Equipamentos, a ser necessariamente celebrado entre as **PARTES**.

2.1.1 Fica, desde já, acordado entre as **PARTES** que, dado os detalhes específicos de cada instalação predial da **TBRASIL**, o provimento de compartilhamento de espaço, co-localização de equipamentos ou utilização de infraestrutura para terminação de acesso para suporte à continuidade operacional da Interconexão para Trânsito de Dados objeto do presente **CONTRATO**, respeitando o disposto na Cláusula Primeira deste Anexo V e as condições citadas nas Cláusulas 5.4, 5.5, 5.6 e 5.7 do **CONTRATO**, será realizado mediante a aceitação pela **EMPRESA** de Proposta(s) Técnica(s)-Comercial(is) específica(s) e a assinatura do respectivo Contrato de Compartilhamento de Espaço e Co-localização de Equipamentos.

2.1.2 A alocação dos circuitos nos endereços dos POI/PPI da **TBRASIL**, em que eventualmente operarão os equipamentos de propriedade da **EMPRESA**, será iniciada somente após a celebração do acordo específico entre a **TBRASIL** e a **EMPRESA**

**ANEXO V – CONDIÇÕES PARA COMPARTILHAMENTO DE ESPAÇO E CO-LOCALIZAÇÃO
DE EQUIPAMENTOS**

para Compartilhamento de Espaço e Co-localização de Equipamentos, aos moldes da Cláusula 2.1 acima.

2.1.3 As condições de compartilhamento de locais necessárias à execução da Interconexão para Trânsito de Dados, as quais serão regidas pelo respectivo Contrato de Compartilhamento de Espaço e Co-localização de Equipamentos a ser firmado entre as **PARTES**, consistirão no provimento de espaço físico climatizado e energia com as condições necessárias para o recebimento dos equipamentos da **EMPRESA** no *site* da **TBRASIL**, conforme solicitação da **EMPRESA** e caso as características do projeto de atendimento assim exigirem.

2.1.3.1 O Contrato de Compartilhamento de Espaço e Co-localização de Equipamentos conterà todas as regras e procedimentos para a solicitação do serviço, utilização dos recursos, segurança de acesso, preços a serem praticados, entre outros, para fins da consecução do objeto do presente **CONTRATO**.

2.1.3.2 O valor a ser pago mensalmente pelo compartilhamento de espaço ou pela utilização de infraestrutura para terminação do acesso nos endereços da **TBRASIL**, que eventualmente venham ser utilizados pela **EMPRESA** nas condições dispostas no **CONTRATO** e neste Anexo V, será estabelecido na(s) Proposta(s) Técnica(s)-Comercial(is) associada(s) ao Contrato de Compartilhamento de Espaço e Co-localização de Equipamentos a ser necessariamente celebrado entre as **PARTES**.

2.1.4 A disponibilização de área para compartilhamento dar-se-á única e exclusivamente para uso pela **EMPRESA** para fins de alocação de seus equipamentos.